



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE
Dignidade e trabalho!
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.2604.007/2021
F. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

PARECER

DO PROCEDIMENTO:

Procedimento Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 006/2021. Objetivando contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

OBJETIVO DA ANÁLISE:

Pela legalidade e legitimidade do certame.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Tomada de preços n° 006/2021, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de recarga de toner e cartuchos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação devidamente especificada e discriminada, cujo pagamento será efetuado com recursos próprios do Município.

Neste sentido, formado o processo, para atender as necessidades do Município, devidamente autorizado pela autoridade competente, cujo valor da despesa foi estimado e definido sua modalidade e em seguida a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, procedeu com a elaboração do Edital da TOMADA DE PREÇOS de acordo com o que dispõe o art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e solicitou desta Assessoria Jurídica a análise e parecer do Edital e seus anexos, o qual opinamos pela sua aprovação e em seguida, procedeu-se com a divulgação do aviso de licitação nos meios dispostos no art. 21 da Lei 8.666/93 estendendo-se a todos os interessados na forma da lei.

Concluído o julgamento da licitação, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise dos aspectos jurídicos e emissão de parecer final, conforme preceitua o art. 38, inciso VI, da Lei n° 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir à administração municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no procedimento licitatório.

SESSÃO PÚBLICA

De acordo com o Edital da Tomada de Preços n° 006/2021, a data de abertura dos envelopes foi marcada para o dia 21 de maio de 2021 às 10:00 horas. Na data mencionada, compareceram a Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação os licitantes CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 08.951.049/0001-31, MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, inscrito no CNPJ sob o n° 40.436.262/0001-18 e MENDES PINTO - COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no



Dignidade e trabalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre
Capinzal do Norte - Maranhão
CNPJ: 01.613.309/0001-10

02.2604.003/2021
F.V. ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

CNPJ: 09.653.112/0001-16. A comissão deu início recolhendo o credenciamento das interessadas e após julgamento, recebeu os envelopes de habilitação e propostas de preços, suspendendo a sessão para posterior julgamento. No dia 27 de maio as 15:00 horas, a comissão deu continuidade a sessão, abrindo os envelopes de habilitação dos licitantes, sendo declaradas todas habilitadas, e após alegações das licitantes MENDES PINTO - COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - ME e CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME sobre o atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347, o qual as mesmas apresentaram dúvidas quanto sua veracidade, a comissão decidiu abrir diligência e solicitar as notas ou contratos para sanar dúvidas e omissões sobre o documento oficial de habilitação, sendo suspensa a sessão. Feito a diligência, e comunicado o resultado os interessados sendo os mesmos convocados para a abertura dos envelopes de proposta de preços. No dia 24 de junho as 15:20, foram abertos os envelopes de proposta de preços, sendo ao final declarados vencedores as empresas MATHEUS SOUSA CRUZ 04670058347 e CORESMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, sendo aberto prazo para manifestação de interposição de recurso, considerando a ausência de um licitante da fase de julgamento da proposta. Transcorrido regularmente todas as fases procedimentais a comissão adjudicou o objeto em favor da empresa vencedora tendo em vista não haver nenhum manifesto de interposição de recursos quando ao resultado do julgamento da comissão. A comissão, encerrando os atos internos do procedimento licitatório, realizou relatório do processo, sugerindo a autoridade competente, a homologação do objeto da mencionada Tomada de Preços à empresa vencedora.

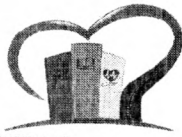
CONCLUSÃO

Da análise dos autos do processo em tela, verificou-se que a Comissão Permanente de Licitação ao realizar o procedimento licitatório, optou pela modalidade Tomada de Preços, em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93. Destarte foi formalizado o processo de acordo com o que determina o art. 38, da mencionada Lei Federal e sua realização conforme os ditames do art. 41 do mesmo diploma legal. Quanto à análise da documentação e julgamento da proposta apresentada, constata-se que a CPL atendeu aos dispositivos previstos já conhecidos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Como conclusão de todo o exposto e comprovado à sociedade que o procedimento em exame obedeceu ao disposto na legislação aplicável à espécie, opinamos pela integral legalidade e legitimidade do processo examinado.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência e às recomendações constantes do opinativo.

Capinzal do Norte(MA), 06 de julho de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPINZAL DO NORTE

Dignidade e trabalho!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

002604.003/2021

F. ADMINISTRATIVO

FLS. _____

RUBRICA _____

Breno Richard Lima Gomes

Assessor Jurídico

OAB/MA 19.939